



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE POTENGI

**Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001377-0**

**RECOMENDAÇÃO nº 0015/2020/PmJARR**

**Objeto:** Recomendar ao Município de Potengi e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do PROMOTOR DE JUSTIÇA respondendo pela Promotoria de Justiça Potengi/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPIJ/CE;

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Civas Públicas, Inquéritos Civas, Procedimentos Administrativos, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica [Conjunta nº 1/2020](#), elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE POTENGI**

do Ministério Público brasileiro, em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19), em que se evidencia “*a necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional*”;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que é imprescindível o acompanhamento, pelo Ministério Público, das providências que estão sendo adotadas pelo município de Potengi para o enfrentamento desta pandemia;

**CONSIDERANDO** que esta Promotoria de Justiça com atribuição na Defesa da Saúde Pública instaurou o Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00001377-0 com a finalidade de acompanhar as providências que estão sendo adotadas pelo Município de Potengi para o enfrentamento do Novo Coronavírus;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao **MUNICÍPIO DE POTENGI**, nas pessoas de sua Prefeita Municipal, de sua Secretária de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato:

1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos *sites* oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional;

2) Dar ampla divulgação sobre locais e respectivos fluxos de atendimento a pacientes suspeitos de Coronavírus (2019-nCoV);

3) Dar ampla publicidade e adotar todas as providências no sentido de proteger os grupos de risco, especialmente idosos (com prioridade absoluta aos que tem mais de 80 anos) e pessoas com comorbidade que possam agravar o risco de vida caso sejam infectados com o coronavírus, como doenças respiratórias graves, diabetes, dentre outras;

4) Cumpra de forma efetiva o **Plano de Contingência Municipal**, com realização do treinamento das equipes, cumprimento dos protocolos, fornecimento de insumos e cumprimento das medidas previstas no plano de acordo com a fase de evolução da epidemia, inclusive com previsão da possibilidade de aumento do número de equipamentos e insumos necessários, e ampliação da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE POTENGI**

rede de assistência no caso de necessidade, efetuando os ajustes que forem precisos, bem como enviando os respectivos relatórios para acompanhamento por parte desta Promotoria de Justiça;

5) Adotar as medidas previstas no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal, especialmente em relação à realização de eventos, atividades escolares presenciais, funcionamento dos serviços públicos, bem como privados, ou outros decretos supervenientes.

**Remeta-se** a presente RECOMENDAÇÃO para a Prefeita Municipal e para a Secretária de Saúde, bem como demais secretarias, do Município de Potengi para adoção das providências cabíveis, e ainda para:

- a) As rádios difusoras do Município para conhecimento da RECOMENDAÇÃO, dando a devida publicidade;
- b) O Centro de Apoio Operacional da Cidadania, por meio de sistema informatizado.

**Requisite-se**, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93, ao Município de Potengi e à Secretaria de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre as providências adotadas, especialmente a aceitação e sobre quais medidas foram ou serão adotadas para cumprimento desta RECOMENDAÇÃO.

Publique-se no Diário do MPCE.

Registre-se.

Arquive-se.

Potengi-CE, 23 de março de 2020.

**THIAGO MARQUES VIEIRA**  
*Promotor de Justiça Repondendo*